



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

**AUTÓGRAFO Nº 2.414, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

## **ACRESCENTA SEÇÃO AO CAPÍTULO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, PARA DISPOR SOBRE AGENDAS TRANSVERSAIS**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

**Art. 1º** O Capítulo I Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção:

### **Seção I Das Agendas Transversais**

**Art. 2º-A** Para os fins desta Lei, considera-se Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

**Art. 2º-B** Fica instituída, no âmbito do PPA 2026-2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, com foco na promoção e garantia de seus direitos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º-C** O Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes completa, com os objetivos, metas e entregas planejadas dos programas a ela vinculados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Março de 2026

**VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAMPO NOVO DO PARECIS**

Autoria: Poder Executivo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 10/03/2026.

  
**ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO**  
Secretário Legislativo